

LEI MUNICIPAL Nº 349/2022

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 046/1998, DE 27 DE ABRIL DE 1998, QUE DISPÕE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O **art. 159** da lei municipal de nº 046/1998, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“Art. 159 - A critério da administração poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo (que não esteja em período probatório) licença para tratar de interesses particulares pelo o prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração podendo ser prorrogado por igual período”.

Art. 2º - O **§ 1º** do art. 159 da lei municipal de nº 046/1998, de 27 de abril de 1998, passa a vigorar com alteração da seguinte redação:

“§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor, devendo para tanto requerer documentalmente seu retorno junto ao chefe do poder executivo municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao retorno”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 18 dias do mês de março de 2022.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal